



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº.1064/2022 – 06 DE JULHO DE 2022.

“Altera o Anexo I da Lei Municipal 1.045/2022, de 17 de fevereiro de 2022 e dá outras providências”.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n. 1.045/2022, de 17 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

CARGO	CÓDIGO	ÁREA DE ENSINO	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR (20 horas semanais)	07.01	1-Educação Infantil 1.1 Educação Infantil 2.1 – 1º ao 5ª ano 2.2 – Educação Física 2.3 – Artes 2.4 – L.Estrangeira(Inglês) 2.5 –Educação Especial 2.6- Educ. Jovens/Adultos	
		1-Educação Infantil: 1.1 Educação Infantil	10
	07.02	2-Ensino Fundamental: 2.1 – 1º ao 5ª ano	16
		2.2 – Educação Física	06
		2.3 – Artes	03
		2.4 – L. Estrangeira (Inglês)	02
		2.5 –Educação Especial	02
		2.6- Educ. Jovens/Adultos	02
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO (40 horas semanais)	07.03	3.1 - Todas	02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº.1064/2022 – 06 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 06 de Julho de 2022.


JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


Edivan Mattiello

Assessor de Secretaria – Sec. Administração.